



PUBLICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DATA 04 / 09 / 2015
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 034 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

PUBLICADO

DATA 03 / 09 / 2015
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

M. B. Júnior
Assinatura
"Dispõe sobre a Imunidade Tributária da
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São
Francisco - CODEVASF".

SB
Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS,

Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a Imunidade Tributária da
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, em
conformidade com o disposto no Art. 150, § 2º da Constituição Federal.

Art. 2º - A Imunidade Tributária relativa a quaisquer impostos e
taxas fundamenta-se na equiparação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do
São Francisco - CODEVASF, Empresa Pública Federal com as autarquias Federais,
em razão de sua finalidade essencial de promoção do desenvolvimento regional dos
Vales do São Francisco, Paranaíba e Mearim, bem como considerando-se a natureza
dos recursos públicos federais, que as criou e as mantém.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a
Lei Complementar nº 030, de 25 de maio de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 03 de setembro de 2015.

Marden Júnior Teles Pereira da Costa
MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas - MG, Cep. 38779-000
Tel. 0xx38-3562-1202 – Email: assessorial@brasilandiademinas.mg.gov.br